



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 97/94.

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO ASSINADO COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
— SETAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de  
Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** — Fica aprovado o convênio nº 781/93, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social — SETAS, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e vestuário, para crianças carentes.

**Art. 2º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 14 de março de 1994.

JOSÉ MAURO STÁBILE  
Prefeito Municipal

Aprovado em 19/3/94  
  
Presidente da Câmara